



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Brás Pires/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso III, “c” e “e” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto a contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria técnica em licitações e contratos. Contratada: Fernandes Carneiro Sociedade Individual de Advocacia. Valor total: R\$ 60.000,00. Prazo: 12 meses.

Brás Pires/MG, 02 de janeiro de 2024.

Domingos Rivelli Teixeira Nogueira
Prefeito Municipal